





AVISO – CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (PO SEUR)

EIXO PRIORITÁRIO 4

ASSISTÊNCIA TÉCNICA (FUNDO DE COESÃO)

OBJETIVO ESPECÍFICO

GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DO PROGRAMA OPERACIONAL, PROMOVENDO A SUA ADEQUADA DINAMIZAÇÃO E RESPETIVA IMPLEMENTAÇÃO

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

PREPARAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSPEÇÃO AVALIAÇÃO E ESTUDOS INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DESIGNAÇÃO SINTÉTICA DO ÂMBITO DO AVISO

ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO, DE GESTÃO, DE CONTROLO, DE ACOMPANHAMENTO, DE AVALIAÇÃO, DE INFORMAÇÃO E DE DISSEMINAÇÃO DO PROGRAMA, BEM COMO REFORÇO DA CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA PARA A SUA EXECUÇÃO – 2015 A 2019

DATA DE ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2015

DATA DE ENCERRAMENTO: 22 DE JUNHO DE 2015





CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (PO SEUR)

EIXO PRIORITÁRIO 4 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

OBJETIVO ESPECÍFICO - GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DO PROGRAMA OPERACIONAL, PROMOVENDO A SUA ADEQUADA DINAMIZAÇÃO E RESPETIVA IMPLEMENTAÇÃO

ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO, DE GESTÃO, DE CONTROLO, DE ACOMPANHAMENTO, DE AVALIAÇÃO, DE INFORMAÇÃO E DE DISSEMINAÇÃO DO PROGRAMA, BEM COMO DE REFORÇO DA CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA PARA A SUA EXECUÇÃO

Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) aprovado pela Comissão Europeia, através da Decisão de Execução da Comissão Europeia C (2014) 10.110, de 16 de dezembro.

1. Objetivos Específicos - Convite

O PO SEUR prevê, no seu Eixo Prioritário 4, o objetivo de apoiar a Assistência Técnica do Programa Operacional, de modo a criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão, nomeadamente as relativas às atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do Programa, garantindo um apoio adequado aos beneficiários e uma ampla divulgação aos cidadãos e aos agentes económicos.

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) poderá adotar a modalidade de Convite para Apresentação de Candidaturas em casos excecionais, nos termos do número 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020.

O presente Convite para Apresentação de Candidaturas destina-se ao órgão de governação do Programa (Autoridade de Gestão), incluindo o Serviço e/ou Organismo responsável pelo apoio administrativo e financeiro a este Órgão, enquanto entidade beneficiária.

A modalidade de Convite para Apresentação de Candidaturas, em referência, encontra-se fundamentada na relevância da concretização dos objetivos específicos fixados para o normal funcionamento da Autoridade de Gestão do PO SEUR e para o cumprimento da missão que lhe foi atribuída e no facto da Secretaria Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, adiante designada por Secretaria Geral do MAOTE, ser a entidade que presta apoio logístico e administrativo à Autoridade de Gestão e ao Secretariado Técnico do PO SEUR, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 9º do Decreto-Lei Nº54/2014 de 9 de abril, e do







disposto no número 6 do Mapa IV da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro.

Tendo em consideração que não existe regulamentação específica aplicável às intervenções do Eixo Prioritário 4 do PO SEUR, destinado à Assistência Técnica deste Programa, constam do presente Aviso os elementos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que sejam aplicáveis a este Eixo Prioritário.

O presente Convite para Apresentação de Candidaturas encontra-se previsto no Calendário de Avisos do domínio SEUR, aprovado pela Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020 em 20 de maio de 2015.

O presente Convite é agora divulgado através do sítio da internet do Portal 2020.

2. Beneficiário

O presente Convite para Apresentação de Candidaturas é destinado exclusivamente à Secretaria Geral do MAOTE, uma vez que é a entidade que foi designada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, para prestar apoio logístico e administrativo à Autoridade de Gestão do PO SEUR que é o órgão de governação do Programa, nos termos do número 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro

3. Tipologias de operação

As tipologias de operação a apoiar no âmbito do presente Convite e que serão incluídas na candidatura são as seguidamente indicadas:

- a) Criação e funcionamento da estrutura de apoio técnico e respetivo apoio logístico;
- b) Informação, divulgação e publicitação do programa e seus instrumentos, bem como ações de divulgação de resultados de projetos apoiados, envolvendo o testemunho dos beneficiários na apresentação do conteúdo do projeto, dos resultados obtidos e dos resultados alcançados;
- c) Auditorias, ações de controlo e de verificação das operações;
- d) Acompanhamento da execução do Programa;
- e) Desenvolvimento, atualização e manutenção de um sistema de informação;
- f) Desenvolvimento/ integração de soluções que otimizem a relação com os promotores, gerindo, de forma eficiente, a informação disponível (e.g. balcão 2020);
- g) Desmaterialização integral de todos os processos internos e de interação com os promotores, garantindo a interoperabilidade com outros sistemas de informação no âmbito do Portugal 2020;







- h) Estudos de avaliação e de análise do programa, incluindo aqueles que sejam relevantes para a concretização das estratégias dos vários domínios apoiados pelo PO.
- i) Formação e capacitação dos órgãos de gestão do programa (AG e OI) nomeadamente em domínios específicos, como auditorias, comunicação, contratação pública, análise custo-benefício e auxílios de estado ou outros considerados pertinentes;
- j) Desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e um conjunto de medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um "Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas", a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva.

A candidatura a apresentar deverá respeitar as tipologias de intervenção indicadas e as ações que a Autoridade de Gestão necessite concretizar para o cumprimento da sua missão, no âmbito das respetivas competências, a realizar no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019.

4. Âmbito Geográfico

São elegíveis as intervenções realizadas em todas as regiões NUTS II do Continente.

5. Forma do apoio

A forma do apoio a conceder à candidatura a aprovar no âmbito do presente Convite reveste a natureza de subvenção não reembolsável.

6. Dotação financeira máxima e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima de Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de € 20 000 000,00 (vinte milhões euros).

A taxa máxima de cofinanciamento Fundo de Coesão da operação a aprovar é de 85%, incidindo sobre o montante da despesa elegível.

7. Período para apresentação de candidaturas

O período para a apresentação de candidaturas decorrerá entre o dia 26 de maio de 2015 e as 19 horas do dia 22 de junho de 2015.

8. Critérios de elegibilidade do beneficiário, da operação e das despesas a cofinanciar

8.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário







O beneficiário terá que declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13º e não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

8.2 Critérios de elegibilidade da operação

A operação a candidatar no âmbito do presente Convite, tem que evidenciar o respeito pelas tipologias de intervenção previstas no ponto 3 do presente Aviso, bem como evidenciar a satisfação dos seguintes critérios de elegibilidade:

- Visar a prossecução do objetivo específico e dos resultados que se pretendem alcançar com o apoio da União, previstos no Eixo Prioritário 4 do PO SEUR;
- Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- Apresentar uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira das intervenções previstas na operação;
- Incluir indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
- Apresentar um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro.

8.3 Elegibilidade de despesas

Em conformidade com o artigo 65º do Regulamento (UE) Nº. 1303/2013, de 17 de dezembro, são elegíveis a cofinanciamento as despesas incorridas pelo beneficiário e pagas entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2023, inerentes aos objetivos definidos, que concorram para o regular exercício das competências dos órgãos de governação dos PO e realizadas pelos beneficiários previstos, designadamente:

- Remunerações e encargos sociais, incluindo contratação de pessoal, quando necessário para garantir e assegurar o eficaz e adequado desempenho das competências atribuídas à Autoridade de Gestão;
- Aquisição de bens duráveis e de consumo, bem como despesas com aquisição de serviços, entre as quais:
 - Encargos com instalações, incluindo rendas e trabalhos de adaptação, instalação de DataCenter e redes informáticas, serviços de limpeza, vigilância e segurança;
 - Locação de bens em regime de locação operacional, incluindo locação de material de transporte, bem como despesas associadas à sua manutenção;







- Despesas relacionadas com deslocações e estadas efetuadas no âmbito do exercício das competências atribuídas à Autoridade de Gestão e pessoal afeto à Estrutura de Apoio Técnico do Programa;
- Aquisições de serviços necessários ao planeamento, programação, conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização, avaliação e comunicação do Programa, incluindo estudos, trabalhos de consultadoria técnica e patrocínio judiciário;
- Aquisição de serviços para a realização de ações específicas de formação e aperfeiçoamento de competências, no âmbito das funções de acompanhamento, avaliação e controlo interno;
- Promoção e organização de seminários, colóquios e conferências nas áreas de atuação abrangidas pelo Programa; com destaque para a realização de sessões de apresentação e esclarecimentos, publicações, conferências, seminários e campanhas publicitárias
- Ações de informação e publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos do Programa;
- Despesas necessárias para a implementação, desenvolvimento e funcionamento de sistemas de informação para a gestão, acompanhamento, controlo interno, monitorização e avaliação do Programa, incluindo aquisição ou aluguer de equipamento informático e desenvolvimento de aplicações informáticas específicas;
- Aquisições de bens e serviços nos domínios da Internet, multimédia, publicidade, design e comunicação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização;
- Outras despesas e custos imprescindíveis à realização das atividades da Autoridade de Gestão e do Secretariado Técnico do PO SEUR, das reuniões do Comité de Acompanhamento e da criação e funcionamento da Rede para o Crescimento Verde.

As despesas referidas podem ser imputadas à operação numa base pro-rata assente em critérios aprovados pela Autoridade de Gestão.

As despesas de assistência técnica relativas ao Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013, podem ser financiadas pela assistência técnica do PO SEUR desde que as mesmas sejam incorridas pela Autoridade de Gestão do POVT e pagas a partir de 01/01/2016, nos termos do disposto na alínea c) do nº 4, do artigo 83º do Decreto-Lei Nº137/2014, de 12 de setembro, que determina que a Autoridade de Gestão do PO SEUR assumirá as competências, os direitos e obrigações da autoridade de gestão do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) do QREN.

8.4 Modo de apresentação da candidatura

A candidatura deverá ser submetida no Portal 2020, instruída de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso.







Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020.

8.5 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá ainda incluir os documentos seguidamente indicados:

8.5.1.Documentos Relativos ao Beneficiário:

- Declaração de cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário, estipulados no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal;
- Autorização para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, perante a administração fiscal e a segurança social;
- Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e
 da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação, em termos de regime de
 dedução do IVA suportado com as despesas previstas na operação, caso o IVA não seja
 dedutível;
- Declaração com os elementos de cálculo do pro rata, assinada pelo Técnico Oficial de Contas, quando aplicável.

8.5.2. Documentos Relativos à Operação:

- Memória descritiva da operação, que inclua os seguintes aspetos:
 - Descrição e caraterização das intervenções a realizar no âmbito da operação, evidenciando o seu enquadramento nas tipologias previstas no ponto 3 do presente Aviso;
 - Descrição e justificação dos objetivos a atingir com a operação candidata, que concorrem para a prossecução do Objetivo Específico "Gestão eficiente e eficaz do Programa Operacional, promovendo a sua adequada dinamização e respetiva implementação";
 - Justificação da necessidade e da oportunidade de realização das intervenções previstas na operação;
 - o Indicação dos cronogramas de execução física e financeira da operação;
 - Apresentação de informação clara e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, os quais devem ser elaborados em observância com a metodologia de apuramento constante da Tabela de Indicadores disponível no Balcão Único do Portugal 2020 e permitir avaliar o contributo da operação para os respetivos







objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;

- Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Aviso.
- Identificação das fontes de financiamento previstas para a contrapartida nacional necessária à realização da operação;
- Listagem das ações incluídas na operação que já se encontrem adjudicadas ou em fase de adjudicação, indicando para cada uma delas, o período de realização previsto, os custos das mesmas e o regime de contratação pública previsto (Anexo I à Memória Descritiva);
- Previsão do pessoal a afetar ao projeto de assistência técnica do PO SEUR, com estimativa dos respetivos encargos salariais, segurança social e outros encargos da entidade patronal.
 Deverá ser anexada nota justificativa com a explicitação das chaves/critérios de imputação propostos.
- Plano de Comunicação a desenvolver durante a fase de realização da operação e na sua conclusão, que permita a divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral, de forma a dar cumprimento às obrigações fixadas no número 3 do artigo 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro.

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

9. Seleção da candidatura

A operação apenas será selecionada para cofinanciamento do PO SEUR, no âmbito do presente Aviso, caso obtenha uma classificação final igual ou superior a 3 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no ponto seguinte.

10. Apuramento do Mérito

10.1 Critérios de Seleção, Parâmetros de Avaliação e Coeficientes de Ponderação

Na avaliação do mérito da operação serão aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO SEUR, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação indicados seguidamente.







PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

	-	-	-		
Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção	Ponderação dos critérios e subcritérios (%)		
a) Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário	Será avaliado o grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário: 1. Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo	a1) Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário: - Elevada: 5 pontos - Média: 3 pontos - Reduzida: 1 ponto	50	20	
	Prioritário para PO SEUR; 2. Grau de contributo da operação para o alcance do indicador de resultado definido, ao nível do Eixo Prioritário para o PO SEUR (RAT9 Taxa de erro verificada nas auditorias).	a2) Grau de contributo para o alcance do indicador: - Elevado: 5 pontos - Médio: 3 pontos - Reduzido: 1 ponto	50		
b) Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos	Será avaliado o grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos:	b1) Adequação para as prioridades definidas: - Elevada: 5 pontos - Média: 3 pontos - Reduzida: 1 ponto	50	- 15	
	Adequação da operação às prioridades definidas para o desenvolvimento das atividades de gestão; Contributo da operação para a melhoria dos instrumentos de apoio à Gestão.	b2) Grau de contributo para melhoria dos instrumentos de gestão: - Elevado: 5 pontos - Médio: 3 pontos - Reduzido: 1 ponto	50		
c) Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade	Será avaliada a qualidade técnica da operação em matéria de conteúdos e	c1)Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta: - Elevada: 5 pontos - Média: 3 pontos - Reduzida: 1 pontos	40	20	
	duração, face à sua necessidade e oportunidade: 1. Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta; 2. Viabilidade do calendário proposto face	c2)Viabilidade do calendário proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta: - Elevada: 5 pontos - Média: 3 pontos - Reduzida: 1 ponto	30		
	aos objetivos e conteúdos da proposta; 3. Razoabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.	c3)Razoabilidade dos recursos mobilizados: - Elevada: 5 pontos - Média: 3 pontos - Reduzida: 1 ponto	30		
d) Grau de relevância das ações previstas na operação para a avaliação e disseminação de resultados, para o caso de Sistemas de Informação, Estudos e Avaliação, Comunicação e Divulgação ¹	Será avaliado o grau de relevância das ações previstas na operação para a avaliação e disseminação de resultados: 1. Adequação das metodologias e calendários	d1)Adequação das metodologias e calendários das medidas propostas: - Elevada: 5 pontos - Média: 3 pontos - Reduzida: 1 ponto	50	15	
	das medidas propostas, em matéria de avaliação e/ou disseminação, às exigências regulamentares; 2. Contributo da operação para a identificação de boas práticas.	d2)Contributo da operação para a identificação de boas práticas: - Elevado: 5 pontos - Médio: 3 pontos - Reduzido: 1 ponto	50		

 $^{^{1}}$ Aplicável às tipologias de operação previstas nas alíneas b), e), f), g), h) do Ponto 3 do presente Aviso.







e) Grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos Fundos e para o aumento da transparência e facilitação do acesso à informação, para o caso de Sistemas de Informação e Comunicação e Divulgação ²	Será avaliado o grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos Fundos e para o aumento da	e1) Adequação dos meios envolvidos aos objetivos de divulgação e visibilidade dos Fundos: - Elevada: 5 pontos - Média: 3 pontos - Reduzida: 1 ponto	30	. 15	
	informação: 1. Adequação dos meios envolvidos aos objetivos de divulgação e visibilidade dos Fundos; 2. Coerência dos conteúdos da proposta ao	e2) Coerência dos conteúdos da proposta ao Plano de Comunicação do PO SEUR e da Estratégia de Comunicação do Portugal 2020: - Elevada: 5 pontos - Média: 3 pontos - Reduzida: 1 ponto	30		
		e3) Contributo das propostas para a transparência e facilitação do acesso à informação sobre a aplicação dos FEEI: - Elevada: 5 pontos - Média: 3 pontos - Reduzida: 1 ponto	40		
f) Grau de adequação das metodologias formativas face às necessidades das equipas, no caso de Formação e capacitação das equipas de gestão ³	Será avaliado o grau de adequação das metodologias formativas face às	f1) Adequação dos conteúdos das propostas às necessidades das equipas: - Elevada: 5 pontos - Média: 3 pontos - Reduzida: 1 ponto	40		
	às necessidades das equipas;	f2) Adequação das metodologias formativas face aos objetivos de capacitação das equipas: - Elevada: 5 pontos - Média: 3 pontos - Reduzida: 1 ponto	30	15	
		f3)Adequação dos calendários e oportunidade da proposta: - Elevada: 5 pontos - Média: 3 pontos - Reduzida: 1 ponto	30		

10.2 Classificação a atribuir a cada critério de seleção

A classificação a atribuir a cada Critério de Seleção resulta da média aritmética da pontuação de cada parâmetro de avaliação, aplicando-se a essa média a ponderação do respetivo critério indicada do quadro anterior. A pontuação de cada parâmetro de avaliação é atribuída numa escala de números inteiros [1, 3 ou 5].

10.3 Classificação Final

A Classificação Final (CF) da operação é estabelecida por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

$$CF = P_a * [(P_{a1}*C_{a1}) + (P_{a2}*C_{a2})] + P_b * [(P_{b1}*C_{b1}) + (P_{b2}*C_{b2})] + P_c * [(P_{c1}*C_{c1}) + (P_{c2}*C_{c2}) + (P_{c3}*C_{c3})] + P_d * [(P_{d1}*C_{d1}) + (P_{d2}*C_{d2})] + P_e * [(P_{e1}*C_{e1}) + (P_{e2}*C_{e2}) + (P_{e3}*C_{e3})] + P_f * [(P_{f1}*C_{f1}) + (P_{f2}*C_{f2}) + (P_{f3}*C_{f3})]$$

³ Aplicável à tipologia de operação prevista na alínea i) do Ponto 3 do presente Aviso.





² Aplicável às tipologias de operação previstas nas alíneas b), e), f), g) e i) do Ponto 3 do presente Aviso.



- P_a... P_f = Ponderação dos Critérios
- P_{a1}... P_{f3} = Ponderação dos Subcritérios
- C_{a1}... C_{f3} = Classificação dos Subcritérios

A Classificação Final será estabelecida com duas casas decimais.

11. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação da candidatura, serão contratualizados, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores, de acordo com as caraterísticas da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida				
Taxa de erro verificada nas auditorias	%				

Indicadores de realização da operação

A concretização da operação deverá ser expressa nos seguintes indicadores de produção, a incluir, de acordo com as caraterísticas da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Nível de desmaterialização de todos os processos e comunicações	%
Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT	ETI
Autoridades públicas que participam na gestão envolvidas em projetos de capacitação institucional	%

14. Entidade responsável pela avaliação do mérito e pela decisão de aprovação

A análise do mérito da operação e a decisão de aprovação é de responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO SEUR.

15. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do PO SEUR pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se, findo este prazo, não forem







prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

16. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

17. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos a:

Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5 - 1099-019 Lisboa

Telefone: 211 545 000; Fax: 211 545 099

poseur@poseur.portugal2020.pt

Lisboa, 26 de maio de 2015.

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos PO SEUR

Helena Pinheiro de Azevedo







Anexo 1 - Quadro da despesa a realizar no âmbito da operação

Designação das componentes/Acções ^{a)}	Execução física				Regime de execução ^{b)}	suporte ao	Valor de		Total Adjudicação	Despesa Elegível ^{f)}	Despesa Não Elegível	Despesa Total
	Início		Conclusão				Adjudicação d	IVA e)				
	Mês	Ano	Mês	Ano	Decreto-Lei 18/008	investimento c)	Adjudicação		Adjudicação	Licgivei	Licgivei	
Componente i												
Acção i.1												
Acção i.2												
()												
Componente i												
Acção ii.1												
Acção ii.2												
()												
Componente n												
Acção n.1												
Acção n.2							·					
()	, and the second		, and the second				·					
Total												

a) A cada Acção deverá corresponder uma única adjudicação; As componentes deverão ter correspondência directa com aquelas inscritas no formulário de candidatura.

b) Indicar o procedimento de adjudicação a adoptar:

Procedimento de negociação

Diálogo concorrencial Concurso Publico Urgente

Concurso Publico Nacional

Concurso Publico Internacional

Concurso Limitado por prévia qualificação

Concurso Conceção

Ajuste directo - Regime Normal

Ajuste direto - critérios materiais

Ajuste direto simplificado

Concurso Limitado por prévia qualificação internacional

Concurso Limitado por prévia qualificação nacional

- c) Indicar se o valor resulta de :Estimativa orçamental, orçamento/factura proforma, valor base do procedimento ou contrato
- d) Caso não haja ainda valor de adjudicação, indicar o valor estimado, que deverá ser suportado por elementos que permitam verificar a razoabilidade do custo estimado
- e) De acordo com o regime de IVA aplicável
- f) De acordo com a tipologia de despesa elegível aplicável à operação, nos termos do regulamento específico em que tem enquadramento